



**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA
DIVISÃO DE APOIO À PESQUISA - DAP**

EDITAL PROPEX Nº 36/2022 - CHAMADA INTERNA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA A CHAMADA PÚBLICA Nº 68/2022 - CNPQ – PROGRAMA DE MESTRADO E DOUTORADO PARA INOVAÇÃO MAI/DAI

A PROPEX - Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura da FURB tornam público o processo interno para a seleção de propostas, considerando a Chamada Pública nº 68/2022 do CNPq - Programa de Mestrado e Doutorado para Inovação MAI/DAI.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Finalidade

Este Edital tem por finalidade selecionar propostas dos Programas de Pós-Graduação para a apresentação de propostas para a chamada pública nº 68/2022 -CNPq – programa de mestrado e doutorado para inovação MAI/DAI. A chamada pública visa fortalecer a pesquisa, o empreendedorismo e a inovação nas Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTs), por meio do envolvimento de estudantes de graduação e pós-graduação em projetos de interesse do setor empresarial mediante parceria com empresas. As empresas são denominadas Empresas Parceiras (item 2.1 da chamada pública nº 68/2022).

Os bolsistas de Iniciação Científica, Mestrado e de Doutorado desenvolverão seus projetos como estudantes regulares em cursos de graduação e de pós-graduação stricto sensu da FURB, devendo ter um orientador acadêmico e um supervisor junto à Empresa Parceira, à qual o projeto de mestrado/doutorado estará relacionado (item 2.2 da chamada pública nº 68/2022).

Nesta chamada a FURB encaminhará ao CNPq uma única proposta institucional (item 9.9 da chamada pública nº 68/2022), podendo pleitear (item 7 da chamada pública nº 68/2022); até 10 (dez) bolsas de Mestrado (GM, 24 meses); até 10 (dez) bolsas de Doutorado (DM, 48 meses); até 60 (sessenta) bolsas de Iniciação Tecnológica Industrial (ITI, 12 meses), em projetos de interesse do setor empresarial, mediante parceria com empresas interessadas.

2. Cronograma - Atividades e Datas

Fase	Data
Lançamento do Edital	22/11/2022
Data limite de submissão de propostas	12/12/2022
Avaliação das propostas	14/12/2022
Divulgação dos resultados preliminares	15/12/2022
Prazos para recursos	16/12/2022
Divulgação do resultado final	19/12/2022

3. Requisitos e condições:

3.1 - Os projetos deverão apresentar aderência a, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), conforme estabelecido na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com o texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020 (item 3.2 da chamada pública nº 68/2022: Tecnologias Estratégicas (setores Espacial, Nuclear, Cibernética, Segurança Pública e de Fronteira); Tecnologias Habilitadoras (setores de Inteligência Artificial, Internet das Coisas, Materiais Avançados, Biotecnologia, Nanotecnologia); Tecnologias de Produção (setores da Indústria, Agronegócio, Comunicações, Infraestrutura, Serviços); Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável (setores de Cidades Inteligentes e Sustentáveis, Energias Renováveis, Bioeconomia, Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos, Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; Preservação Ambiental); Tecnologias para Qualidade de Vida (setores de Saúde, Saneamento Básico, Segurança Hídrica, Tecnologias Assistivas). São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC e, portanto, são considerados compatíveis com o requisito de aderência solicitado.

3.2 – Todos os professores proponentes devem consultar a Agência de Inovação Tecnológica da FURB (AGIT) (agit@furb.br) a respeito das parcerias à serem estabelecidas.

3.2.1- A parceria deverá estar formalizada com a(s) empresa(s) interessada(s) em participar do Programa MAI/DAI, no momento da indicação do bolsista.

3.3 - A Empresa Parceira do projeto deverá fornecer recursos de contrapartida financeira ou econômica mínima (item 8 da chamada pública nº 68/2022) no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para bolsas de Mestrado e de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para bolsas de Doutorado. Se for contrapartida financeira, o valor deverá ser repassado a FURB para custear despesas da proposta e será gerenciado pelo Escritório de Gestão de Projetos (EGP). A contrapartida econômica poderá ser equipamento e/ou material permanente, a serem doados para a FURB (item 8.2 da chamada pública nº 68/2022).

3.3.1 - As propostas submetidas a este edital deverão prever o pagamento de 10% do valor da contrapartida para despesas relativas à taxa de infraestrutura da FURB, independentemente de ser contrapartida financeira ou econômica. O valor da taxa de 10% não poderá ser deduzido do valor da contrapartida mínima exigida pelo CNPq.

3.3.2 - As bolsas poderão ser suplementadas pela empresa, desde que a suplementação não caracterize remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional. O valor da contrapartida não poderá ser utilizado para suplementação.

3.4 - O representante legal da Empresa Parceira deverá preencher e assinar o Anexo II - Carta de Concordância da Empresa Parceira da Chamada Pública nº 68/2022.

3.5 - A Empresa Parceira deve, preferencialmente, possuir projetos de PD&I executados nos últimos dois anos, como critério de avaliação descrito no item 10.1.1- D da Chamada Pública nº 68/2022;

3.6 - O proponente deverá enviar sua proposta para o email dap@furb.br acompanhada de todos os documentos em arquivo WORD, contendo o ANEXO II e os itens 5.1 e 5.2 do ANEXO I da chamada pública nº 68/2022. Propostas com informações incompletas não serão analisadas.

4. Critérios de Seleção

4.1 - Os seguintes critérios serão utilizados para classificar as propostas:

a) Distribuição de projetos entre professores. Haverá preferência por distribuir as propostas entre o maior número de professores pesquisadores;

b) Valores da contrapartida financeira/econômica fornecidos pelas empresas parceiras. Terão prioridades as empresas que fornecerem a maior contrapartida financeira/econômica proporcional a categoria mestrado/doutorado;

c) Empresa Parceira com projetos de PD&I executados nos últimos dois anos.

4.2 - Caso a proposta seja aprovada com valor inferior aos solicitados será priorizado o item 4.1 deste edital como critério de seleção.

4.3 - A classificação dos projetos será realizada por categoria.

4.4 - Casos omissos serão analisados pela PROPEX.

Blumenau, 22 de novembro de 2022.

Prof. Dr. Rodrigo Koerich Decker
PROPEX / DAP